



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 36/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003654/2021-76

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - SEMESTRE 2021.2 PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRÓ-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre a convocação dos(das) estudantes contemplados(as) no processo seletivo referente ao auxílio inclusão digital – semestre 2021.2 para realização da comprovação do uso dos recursos financeiros, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pró-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN e a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. Convocar os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2021.2 para realizarem a comprovação do uso dos recursos financeiros de acordo com a [Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021](#).

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital, no semestre 2021.2 regidos pelo [Edital nº 84/2021 - PRAE/UERN](#) e pelo [Edital Nº 18/2022 – PRAE/UERN](#).

3. DA COMPROVAÇÃO

3.1. O prazo para a comprovação dar-se-á, exclusivamente, de 15 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

3.2. Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/Bc8Tw5Nv7oUxPzFN6>

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 - CD/ FUERN.

Mossoró (RN), 15 de abril de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - UERN
Portaria Nº 1380/2021-GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 15/04/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13980620** e o código CRC **5EB05E34**.